



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

CEP 36855-000 – Estado de Minas Gerais

## LEI Nº 1.141/2016

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO EXECUTIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Eugénópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais) na seguinte dotação:

**2.07 – Departam Obras Urbanismo e Estradas**

|                  |                                 |                       |
|------------------|---------------------------------|-----------------------|
| 15.451.575.10031 | Pavimentação de Ruas e Avenidas |                       |
| 44.90.51.00      | Obras e Instalações             | <b>R\$ 290.000,00</b> |

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º desta Lei será por excesso de arrecadação de acordo com convênio firmado com a Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas – SETOP.

|                       |             |                             |
|-----------------------|-------------|-----------------------------|
| Fonte de Recursos:    | 1.24        | Transferências de Convênios |
| Receita Orçamentária: | 24.22.99.52 | Outras Transf. Estado       |

|       |                       |
|-------|-----------------------|
| Total | <b>R\$ 290.000,00</b> |
|-------|-----------------------|

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Eugénópolis, 23 de junho de 2016.

Jorge Batista Pereira  
Prefeito Municipal